

**DECRETO N.º 010 de 18 de janeiro de 2019.**

Autorizo o Poder Executivo para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.769.932,45 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), e para alterações dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.110/17, e dos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 3.127/18.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Municipal nº 3.147 de 04 de dezembro de 2018.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.769.932,45 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º - O Crédito Adicional Especial de que se trata o *caput* deste artigo destina-se ao Convênio celebrado entre Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para Desenvolvimento da Educação (FDE e este Município, objetivando a implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”, com a construção da Creche-Escola “Tica Varrasquin” no Bairro Jardim dos Antúrios, nesta cidade.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias ora especificadas, conforme o disposto no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 3.143, de 06 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes de excesso de arrecadação

**Art. 3.º** - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I – Os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.110/17; e

II – Os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 3.127/18.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 18 de janeiro de 2019.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**APARECIDA GERALDELI CARDOSO**  
**Secretária Municipal da Administração**